



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1186/2006

“Autoriza alienação do imóvel que menciona, mediante hasta pública”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante hasta pública o imóvel constante de 01(um) lote de terreno de nº 03, da quadra 01, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 ms de frente para a rodovia; 30,00 ms do lado direito, confrontando com o lote nº 04; 30,00 ms do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; 12,00 ms de fundos, confrontando com a rua “ A”, perfazendo a área total de 360m², havido por compra feita a Hermógenes de Faria e sua Mulher Gilsimara Gonçalves Pamplona de Faria, devidamente registrada no CRI de Barbacena, pelo Valor de R\$30.000,00(trinta mil reais), conforme laudo de avaliação, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O produto da alienação se reverterá em aquisição de imóvel outro, para construção do projeto “ Cidade da Saúde

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Senhora dos Remédios 18 de abril de 2006


Dirceu Passos
Prefeito Municipal

